

**PORTARIA Nº 028/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO  
E INDICAÇÃO DE MEMBROS DA  
COMISSÃO DE INVENTÁRIO E  
AVALIAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIÇOS DO CEARÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Artigo 35, inciso, III, do regimento interno e as disposições da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Inventariante para a realização do Inventário da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Inventariante os servidores:

**1 - CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS - CPF: 262.811.713-49 -  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

**2 - ROSILANE PASSOS CONRRADO - CPF: 607.820.293-61 - MEMBRO  
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

**3 - MANOEL SILVA SOUSA - CPF: 015.033.843-06 - MEMBRO DA  
COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

Art. 3º - A comissão Inventariante terá as seguintes atribuições:

- a) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Unidade de Controle Patrimonial;
- b) A avaliação do estado de conservação destes bens;
- c) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP 62300-000  
CNPJ Nº 07.347.826/0001-70 CGF Nº 06.920.323-7



- d) A identificação dos bens pertencentes a outros setores ou Órgãos Administrativos e que ainda não foram transferidos para setores de controle patrimonial;
- e) A identificação de bens pertencentes a esta Casa Legislativa, eventualmente, não tombados;
- f) A identificação de bens patrimoniais que, eventualmente não foram localizados;
- g) A emissão de Relatório final a cerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - Para Desenvolver o trabalho todos os integrantes são agentes do inventário;

Art. 5º - Fica a comissão obrigada a informar mensalmente o andamento dos trabalhos, bem como todo e qualquer óbice que suceda;

Art. 6º - Os trabalhos desta comissão terão início no dia 18 de abril de 2023 e serão desenvolvidos até o dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará (PROCON-CÂMARA), aos 19 de abril de 2023.**

  
Ediomar de Carvalho Silva

**PRESIDENTE**

**AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP 62300-000  
CNPJ Nº 07.347.826/0001-70 CGF Nº 06.920.323-7**